

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CME/CENF nº 002/2025

Processo nº 22/2024

APROVADO EM 10/04/2025

Considera cumpridas as providências estabelecidas no Parecer CME/CENF nº 009/2024 que Credencia e Autoriza o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF CARLOS OSWIN FRANKE*, em Portão, para o funcionamento e oferta da Educação Infantil dos quatro (04) anos aos cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e do Ensino Fundamental Incompleto do 1º ao 5º ano, até 08 de agosto de 2029.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação - SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO, por meio do ofício Nº 450/2024, os relatórios finais sobre o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Oswin Franke*, localizada na Rua Soledade, 355, Bairro Parque Netto, nesta cidade, em razão do cumprimento das providências estabelecidas nos itens 3.1 aos 3.26, Parecer CME/CENF nº 009/2024, pelo qual este Conselho credenciou a Escola.

Este Conselho, no Parecer supracitado, estabeleceu as seguintes providências:

- 3.1** Recomenda-se um olhar atento para as questões de acessibilidade e inclusão, como espaços físicos, materiais e planejamentos pedagógicos.
- 3.2** Encaminhar a Cópia do Alvará Sanitário atualizado.
- 3.3** PPP: ajustar e acrescentar todas as Resoluções do CME/Portão (no corpo do texto e nas referências) e não mais do CEE/RS. Acrescentar sobre a educação infantil de 4 e 5 anos (objetivos e atendimento).

- 3.4 Pátio: precisa ter rampas de acesso. Cuidar com as escadas e desníveis.
- 3.5 Luzes de emergência: todas precisam estar ligadas e funcionando.
- 3.6 Providenciar, conforme consta na Resolução CME/CE Nº 06/2021, em seu art. 9º, a fixação de placas, nas salas de aulas e espaços de uso comum, com a metragem total do espaço, com o tamanho mínimo de 20 cm x 20 cm, conforme orientações e padronização da Mantenedora.
- 3.7 Torneiras no corredor: não possui pia e está com canos expostos.
- 3.8 Providenciar protetor para as tomadas em todos os espaços necessários: salas de aula, corredores, banheiros, etc. Pois ainda há alguns espaços que estão sem esta proteção. Exemplo: sala do AEE, LIE. Refeitório, corredor do pátio e auditório.
- 3.9 Ralos no pátio e banheiros: precisam ter tela de proteção ou ralos escamoteáveis.
- 3.10 Consertar pisos quebrados no pátio e desníveis que se apresentam.
- 3.11 Biblioteca: retirar os ferros que estão expostos na entrada. Colocar tarjas nos vidros da porta de vidro lateral.
- 3.12 Área de serviço: falta uma porta, para que a mesma esteja fechada, pois assim como está, as crianças e estudantes têm livre acesso a este espaço.
- 3.13 Cozinha: ausência de tela milimétrica, conforme Portaria SAS Nº 940/2022.
- 3.14 Banheiro masculino (de cima): falta suporte para o papel higiênico. Porta sem fechadura.
- 3.15 Banheiro feminino (de cima): falta suporte para o papel higiênico e uma lâmpada não estava funcionando.
- 3.16 Pracinha: areia precisa estar coberta ou ser higienizada com laudo.
- 3.17 Pracinhas: remover materiais em desuso. Exemplo: pedaços de madeiras.
- 3.18 Auditório: providenciar o conserto ou manutenção do piso de parquet. Cuidar com os fios expostos.
- 3.19 Sala 3: estava com os livros didáticos guardados no chão.
- 3.20 Sala 6 (1º ano): falta suporte e lâmpada no banheiro.
- 3.21 Refeitório: deixar o cardápio sempre exposto.
- 3.22 Deixar expostos na secretaria todos os alvarás da escola.
- 3.23 Falta assinatura do responsável pela cópia do croqui da escola.
- 3.24 Encaminhar o calendário escolar atualizado.
- 3.25 Apresentar os comprovantes de certificação, dos profissionais das escolas que realizaram a Capacitação em Noções de Primeiros Socorros, conforme Lei Federal Nº 13.722 de 04/10/2018 e Lei Municipal Nº 3.011 de 19/08/2022.
- 3.26 Manter atualizadas, a cada 6 (seis) meses, as certidões de antecedentes criminais de todos os profissionais da escola, conforme Lei Federal Nº 14.811 de 12/01/2024.

2. Análise do Processo nº 22/2024

Foram apensadas ao processo as seguintes peças:

- 2.1. Fotografias dos espaços da escola, com as alterações solicitadas e comprovantes dos pedidos de adequações ao Setor do Planejamento.
- 2.2. Relatório final de alterações solicitadas na vistoria do CME: de 28 de abril de 2025.
- 2.3. Alvará sanitário atualizado: Nº 431480301-851-000048-1-2 de 19/03/2025 a 19/03/2026.
- 2.4. PPP reformulado e adequado à realidade da escola.

3. Análise da Comissão de Ensino Fundamental - CENF

Após verificação das peças que estão elencadas no PCAF nº 22/2024, a Comissão de Ensino Fundamental – CENF, deste Colegiado, constatou o cumprimento das providências solicitadas à **EMEF Carlos Oswin Franke**, Parecer CME/CENF nº 009/2024.

II. CONCLUSÃO

4. A análise das peças apensadas ao processo permite constatar que foram cumpridas as providências da referida Escola estabelecida por este Conselho nos itens 3.1 aos 3.26 do Parecer CME/CENF nº 009/2024.
5. Face ao exposto, a CENF propõe que este Conselho:
 - 5.1. Declare cumpridas as providências dos itens 3.1 aos 3.26 do Parecer CME/CENF nº 009/2024.
 - 5.2. Declare a *Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Oswin Franke* **APTA** para a oferta da Educação Infantil de quatro (4) a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Portão, 10 de abril de 2025.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2025.

Comissão de Ensino Fundamental – CENF:

Ângela Christina Schuler Pinheiro
Fabiana Machado
Fabiane Anita Campigotto
Mhdi Ibrahim Bader Khun
Sonilda Teixeira da Rosa
Tiéle Scalco Dewes
Vanessa Salete Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

Janiele Loskar Souza – Membro da Comissão de Educação Especial - CEE

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Daniela Lemmertz Bischoff
DANIELA LEMMERTZ BISCHOFF
Vice-Presidente CME/Portão

Laís Bohrer da Veiga
LAÍS BOHRER DA VEIGA
Secretária CME/Portão